

**LEI N.º 1.019, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Regulamenta e disponibiliza aos conselheiros do CMAS, integrantes das representações governamental e não governamental e sociedade civil, recursos para custeio de despesas com ajuda de custo e diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, conforme o Art. 20 da Lei Orgânica Municipal (LOM); Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado na Lei Orçamentária Anual do município de Várzea Alegre – CE o percentual de no mínimo 3% dos recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para o custeio de diárias e ajuda de custo dos conselheiros e demais custos referentes ao CMAS.

**Art. 2º** - Os conselheiros do CMAS, das representações governamental e não governamental e da sociedade civil, em pleno exercício de suas funções, terão direito assegurado em Lei ao recebimento de diárias e ajuda de custo, na forma e valores a serem definidos em Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme previstos na Leis Federais nº 8.742/1993, art. 16, parágrafo único e Lei nº 12.345/2011.

**Art. 3º** - Para fins de solicitação e liberação do recurso para pagamento de diária e ajuda de custo, far-se-á necessário a apresentação com antecedência de justificativa e comprovação expressa da necessidade do custeio, com encaminhamento de solicitação assinada pelo conselheiro-presidente do CMAS ou pelo seu substituto imediato.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre/CE. Em 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Lutz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre – CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, nos termos do art. 98, § 1º da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, foi publicada em 8 de fevereiro de 2018, mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e no site oficial do Poder Executivo Municipal ([www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br)), a **LEI N.º 1.019, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018** que regulamenta e disponibiliza aos conselheiros do CMAS, integrantes das representações governamental e não governamental e sociedade civil, recursos para custeio de despesas com ajuda de custo e diárias e dá outras providências.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre-CE, 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ HÉLDER MAXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre - CE  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"